

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Fl. N°	02
PROC N°	PL 90/11

PROJETO DE LEI N.º 90/11 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã - SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

LEI:

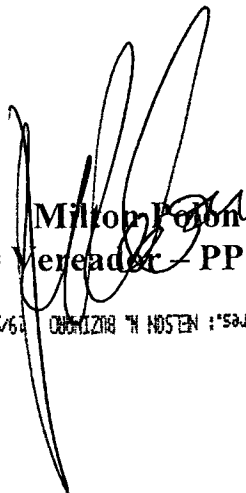
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã-SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.518.971/0001-41, com sede na Rua Marília, s/n.º, Distrito de Jaciporã, Comarca de Dracena/SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA.

Sala das Sessões "Dr. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 19 de setembro de 2011.


= Vereador - PPS =

Dracena, 19 de setembro de 2011. 15:15 00062575

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TABELA DE NOTAS DE DRACENA
AUTENTICAÇÃO
Assinatura e rubrica obrigatórias
a qual corresponde a nota autenticada

Estado do Brasil
Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO
EV-204

092814A334293

☐ Rosemeira Ap. N. R. V. Souza
☐ Leonilde Batista Leite dos Santos
☐ Djalmir Donizete Ragassi
☐ Alessandra R. Raggiani

Da denominação, sede e fins.

Parágrafo único - A Organização Não-Governamental "Ecoturismo Rural J. Marques", com sede no município de Araçatuba – SP subsidiará com apoio técnico e financeiro a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã, enquanto a finalidade desta coincidir com os fins pela primeira preconizados.

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Mairiporã - SP

- a) Defender os interesses sociais e econômicos de seus associados;
- b) Promover o desenvolvimento sustentável com estreitas relações com a democracia e a paz;
- c) A promoção da integração dos associados ao mercado de trabalho à habitação, bem como a proteção à família, à maternidade, à infância e à velhice da comunidade e dos associados;
- d) Capacitar o associado para trabalhar a terra, explorando-a com responsabilidade e respeito e manejando-a adequadamente, rompendo assim com a exploração excessiva e a fadiga dos ecossistemas;
- e) Desenvolver ações que visem a garantir maior produtividade e produção para superar, por meio da agricultura sustentável e de outros setores, a pobreza e a privação;
- f) Preparar os associados e seus familiares, a opinião pública e a comunidade, para que tenham consciência da importância de conservar o meio físico e dar sustentabilidade aos ecossistemas;
- g) Possibilitar aos associados o acesso aos recursos, à tecnologia e meios alternativos de produção e subsistência, assegurando que não haverá exploração em excesso dos recursos naturais;
- h) Preparar os associados e seus dependentes para as complexidades do mercado de trabalho e suas constantes transformações;
- i) Sensibilizar o trabalhador e sua família, através da educação ambiental, a tornarem-se parceiros da natureza;

Maria Ângela de Barros

mcd

FI N° 03
PROC N° PL 90/0
Q1

ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP



- j) Criar todas as condições para que os associados possam elevar suas condições sócio-econômicas, participando de projetos que visem a lhes proporcionar aumento da renda familiar, sempre respeitados os princípios de proteção do meio ambiente;
- k) Oferecer aos associados condições de acesso, cada vez maior, aos benefícios sociais tais como educação, saúde, saneamento e outros;
- l) Estabelecer convênios e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento de planos, programas e projetos voltados para a pesquisa, educação formal e ambiental, aperfeiçoamento da mão-de-obra e outros que interessem a associação, à comunidade e ao meio ambiente;
- m) Estabelecer parcerias com proprietários de terra para implantação de novos modelos de desenvolvimento e superação de condições adversas de vida e de exploração dos recursos naturais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação promoverá o bem de todos os seus associados e demais membros da comunidade onde está inserida, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

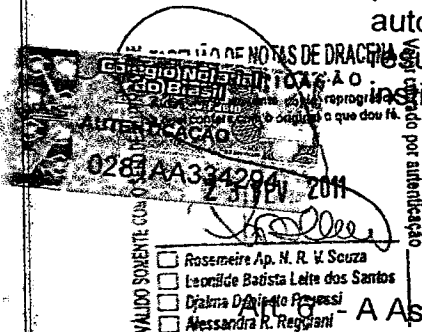
Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo único - Poderá também a Associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II Dos Objetivos Sociais

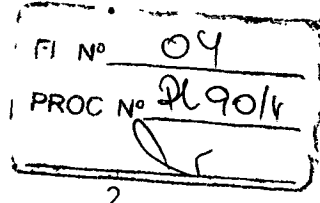
A Associação tem por objetivos:

- a) Defender os interesses sociais e econômicos dos associados, instalando para isso, tantos serviços quantos forem necessários;
- b) Estimular e promover a produção rural, animal e/ou vegetal, de acordo com os recursos disponíveis;
- c) Proporcionar a aquisição de gêneros, equipamentos, suprimentos, insumos agro-pecuários e outros artigos de interesse da própria associação e também do conjunto de seus associados;

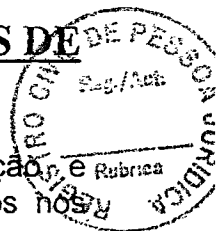


maria Angélica de Souza

mcl



ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP



- d) Assegurar por meio de canais competentes, a orientação e acompanhamento na venda de produtos de seus associados nos mercados local, regional, nacional e internacional;
- e) Promover e estimular práticas e tecnologias agrícolas ambientalmente saudáveis que aumentem o rendimento das colheitas, mantenha a qualidade dos solos, reciclem substâncias nutrientes, conservem a água e a energia e controlem as pragas e as ervas daninhas;
- f) Promover atitudes e condutas propícias à cultura da sustentabilidade;
- g) Fortalecer e desenvolver políticas que estimulem a auto-suficiência em tecnologias de baixos insumos e baixo consumo de energia;
- h) Promover a participação de seus associados na formulação de políticas locais e em outros âmbitos, voltadas ao desenvolvimento de uma agricultura familiar sustentável e de atividades nos demais setores da economia;
- i) Acompanhar os associados e os projetos da Associação na obtenção de financiamento para melhoria das instalações e meios de produção dos associados;
- j) Capacitar os associados para que possam tornar-se autônomos na condução do processo de comercialização do que vierem a produzir, evitando assim os atravessadores;
- k) Assegurar a participação e o reconhecimento da mulher no que diz respeito à posse e uso da terra, bem como assegurar o exercício de seus direitos no que diz respeito ao acesso a crédito, tecnologia, insumos e treinamento;
- l) Facilitar o acesso a organismos interessados no desenvolvimento de pesquisas e realização de experiências que possam contribuir para a conservação dos recursos do solo, hídricos e florestais, e redução do uso de produtos químicos e resíduos agrícolas;
- m) Firmar convênios com o comércio local e outras entidades de interesse dos associados, em seu benefício;
- n) Motivar os trabalhadores residentes em Jaciporã para participarem de todos os projetos que visem à melhoria das condições de vida da população.

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

CAPÍTULO III **Dos Associados**

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, desde que residentes em Jaciporã e Município de Dracena, sem antecedente criminal penal, participantes direta ou indiretamente de qualquer atividade produtiva, agrícola ou afim, e que concordem com as disposições deste Estatuto.

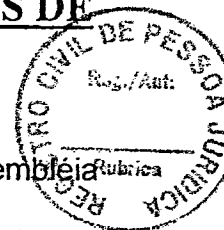
- Parágrafo único - Para integrar a Associação, além dos requisitos constantes do caput deste artigo, o sócio pagará, a título de jóia de admissão, o valor definido pela Assembléia Geral.

Maria Ângela de Barros mel

FI Nº 05
PROC Nº 20901v
3 4

RECEBIMOS DE NOTAS DE DRACENA
028144384295
AUTENTICAÇÃO
ROSEMEIRE AP. H. R. V. SEUZA
CEONILDE BATISTA LEITE DOS SANTOS
DJALMA DONISELE RAGASSI
ALESSANDRA R. REGGIANI

ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP



Art. 8º. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

- I. sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II. sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III. sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Art. 9º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- III. Propor à Diretoria ou Assembleia, medidas ou providências de interesse da associação;
- IV. Denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação, e;
- V. Solicitar seu desligamento quando lhe convier, abrindo mão de qualquer ressarcimento por parte da Associação.

Art. 10. São deveres dos associados:

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Zelar pelo patrimônio, pelo bom nome da Associação, e pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Contribuir anualmente com a taxa de manutenção e por outras que porventura venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, bem como às reuniões marcadas pela Diretoria, e atender todas as convocações, respeitando o horário estabelecido;
- VI. Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

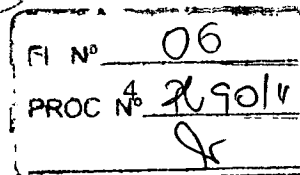
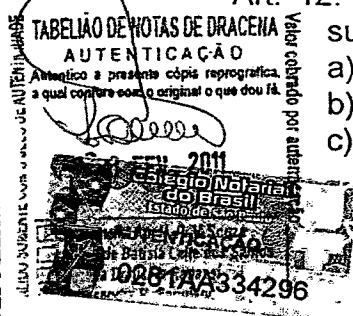
Parágrafo único. O associado que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativas aceita pela Assembleia, será excluído da Associação sem qualquer ressarcimento.

Art. 11. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por encargos da Associação, salvo aqueles deliberados em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Art. 12. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Maria Cingula de Barros MCL



ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP



Art. 13. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 14. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 15. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art. 16. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV **Da Administração**

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

Art. 17 – A Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã – SP será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 18 – Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de 4 (quatro) anos, coincidentemente, sendo obrigatório, ao final de cada período, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único – Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria e Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas, durante o ano.

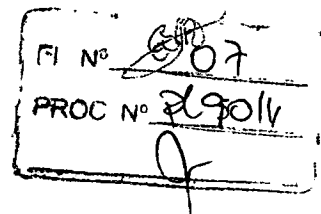
Art. 19 – Se o número de membros da Diretoria Executiva ficar reduzido a menos de 4 (quatro) integrantes e o do Conselho Fiscal a menos de três, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos.



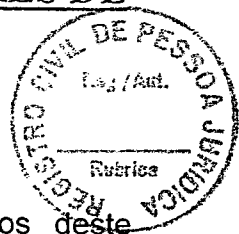
CAPÍTULO V **Da Assembléia Geral**

Art. 20 – A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária é órgão soberano, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação, sendo que suas deliberações se estendem a todos os associados, ainda que ausentes.

maria Ângela de Souza mcl



**ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE
JACIPORÃ - SP**



Art. 21 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos deste Estatuto;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Decidir sobre os casos omissos;
- VII. Deliberar sobre o constante no artigo 16;
- VIII. Deliberar sobre a criação, ampliação ou extinção de equipes técnicas.

Art. 22 – As Assembléias Gerais serão convocadas e dirigidas pelo presidente da Diretoria Executiva e auxiliadas pelo Secretário, responsável por secretariar os trabalhos e lavrar as competentes atas.

§ 1º - Em casos especiais e por motivos relevantes, a Assembléia poderá ser convocada pelos associados desde que assine a convocação, pelo menos 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, os trabalhos serão dirigidos pelos associados que a convocou, que deverão escolher entre si um representante para coordenar os trabalhos e outro para secretariar a Assembléia e lavrar as competentes atas.

§ 3º - Caso o Presidente ou o secretário, por motivo justo, não possa comparecer à Assembléia Geral, desempenharão suas atribuições os respectivos suplentes.

Art. 23 – Em qualquer das hipóteses referidas no *caput* e § 1º do artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas por meio de edital, afixado na sede da Associação e em outros locais visíveis e de grande acesso por parte dos moradores, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, no horário indicado no Edital, com a maioria simples dos associados inscritos até a data de sua realização, e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

Art. 24 – Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso;
- b) O dia e a hora de instalação da Assembléia, assim como o endereço do local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Associação;

Maria Eugênia de Barros mcl

FI Nº 6 08
PROC Nº 290/11
4

DE TABELADO DE NOTAS DE DRACENA

0281/11-298

VALIDO SOB O SIGILO

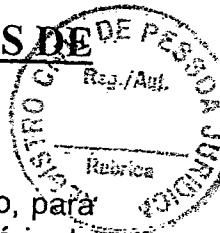
☐ Rosemeire Ap. N. R. V. Souza

☐ Leocilde Batista Leite dos Santos

☐ Djalma Donisete Ragassi

☐ Alessandra R. Regoiani

ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP



- c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- d) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de *quorum* de instalação e apreciação do critério da representação;
- e) Assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único – No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado por 5 (cinco) membros que a convocaram.

ETIQUETA DE NOTAS DE DRACENA
AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente cópia xerográfica
a qual contém com o original o que dou fé.



Art. 25 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que a eles tiverem relação direta e imediata.

§ 1º - Não é permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração ou delegação.

§ 2º - A votação será sempre por aclamação, salvo em condições especiais a ser definida pela Assembleia, que estabelecerá outra forma de votação.

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer do mês de fevereiro, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I. Relatório das Atividades realizadas no exercício;
- II. Plano de Trabalho e de Metas da Associação para o exercício vindouro, inclusive sobre a criação, ampliação ou extinção de equipes técnicas;
- III. Fixação da taxa a ser recolhida dos associados para manutenção de despesas da Associação;
- IV. Prestação de Contas, compreendendo:
 - a) Balanço geral.
 - b) Parecer do Conselho Fiscal.
- V. Processo de renovação da Diretoria, cuja eleição e posse dar-se-ão durante o mês de fevereiro, nos anos em que estiver prevista nova eleição.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, observados os termos deste Estatuto.

Art. 28 – É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre reforma de Estatuto e Dissolução da Associação.

Parágrafo único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia para tornar válidas as deliberações de que tratam o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI
Da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

maria Ângela de Souza Mcl

FI Nº	09
PROC Nº	PL9016

edh

ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP

Art. 29 – A Diretoria Executiva é órgão superior de hierarquia administrativa sendo de sua competência exclusiva e responsabilidade, decidir sobre todo e qualquer assunto da ordem econômica e social, de interesse da Associação, nos termos da Lei e deste Estatuto.

Art. 30 – A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Em caso de vacância, o mandato será assumido por associado indicado pela Diretoria Executiva até nova eleição.

Art. 31 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou maioria de seus integrantes.

Art. 32 – Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembléia Geral:

- I. Planejar e traçar normas para as operações e serviços, e controlar os resultados;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Elaborar o programa anual de atividades e executa-lo;
- VI. Fixar taxas e contribuições com finalidades determinadas;
- VII. Deliberar sobre convocação da Assembléia Geral;
- VIII. Nomear pessoal especializado para integrar equipes técnicas.

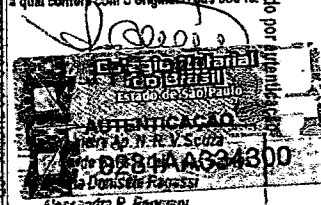
Parágrafo único – As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resoluções ou instruções.

Art. 33 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Baixar as atas de execução das decisões do Conselho Fiscal;
- d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- e) Fiscalizar todos os serviços da Associação, assinar escrituras de compra e venda, arrendamento, opção de compra e outros documentos que possam onerar a Associação;
- f) Contratar pessoal e serviços que estejam previstos, desde que haja comprovação, por parte do Tesoureiro, de suficiência de saldo de caixa para isso;
- g) Verificar mensalmente com o Tesoureiro a exatidão do saldo em caixa;
- h) Assinar com o Tesoureiro os cheques, instrumentos de procuração e demais documentos afins;

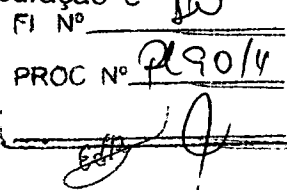
TABELÃO DE NOTAS DE DRACENA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica,
a qual contém o original, e dou fé.



Novia Ciríada de Bone.

mcl



ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP

- i) Assinar mensalmente com o Secretário, o Livro de Registro de Associados, atestando o número de associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 34 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 35 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e redigir as competentes atas;
- II. Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos consecutivos de obrigações;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os livros e documentos referentes à Associação;
- IV. Manter atualizado o Fichário de Associados e o Livro de Registro de Associados, assinando, junto com o Presidente, o controle mensal do número de associados;
- V. Providenciar o registro de toda correspondência recebida, tomando as providências que as mesmas requererem.

Art. 36 – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 37 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos em dinheiro ou em bens, recursos oriundos de convênios, e o que mais referir-se à tesouraria, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. Verificar mensalmente, com o Presidente, o saldo em caixa;
- IV. Assinar, com o Presidente, os cheques e instrumentos de procuração e qualquer documento que se refira à movimentação financeira;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, atualizados, sempre que lhe forem solicitados pela Diretoria e Conselho Fiscal;
- VI. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre a contabilidade e os negócios da Associação;
- VII. Transmitir, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis;
- VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive o controle das contas bancárias.

Art. 38 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

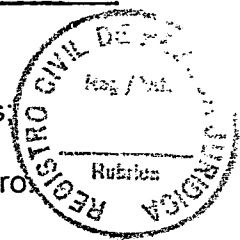
Maria Ângela de Barros

ma

FI Nº	11
PROC Nº	29014

ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



Art. 39 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo Único – Caso algum membro do Conselho Fiscal deixe, por alguma razão, de participar do Conselho, assumirá o seu lugar o suplente de mais idade.

Art. 40 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 41 – A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, fraudes ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII **Dos Livros e Patrimônio**

Art. 42 – A Associação deve ter, em ordem e atualizados, os seguintes livros e fichas:

- I. Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- II. Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- III. Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- IV. Livro de Registro de Associados;
- V. Livros fiscais e contábeis previstos na legislação;
- VI. Ficha de Matrícula de Associado.

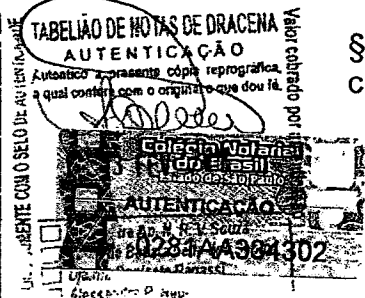
FI Nº 12
PROC Nº 2290/4

Parágrafo Único – Os livros de que tratam os incisos I e II, deverão estar devidamente registrados em Cartório.

Art. 43 – Para ter validade a matrícula de associado, sua Ficha de Matrícula deverá estar devidamente preenchida, assinada pelo associado e rubrica pelo Presidente e Secretário em exercício, da Associação.

§ 1º - O número da matrícula do associado deverá obedecer a ordem crescente do Livro de Registro de Associado.

Maria Ângela de Sousa MCL



ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP

§ 2º - Na Ficha de Matrícula de Associado deverá constar:

- a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, dados dos dependentes e endereço da residência do associado;
- b) Data da admissão como associado e de seu desligamento, quando for o caso;
- c) Número do registro na Associação;
- d) Número do CPF ou outro documento de identificação.

Art. 44 - O patrimônio da Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã - SP, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuição de associados, receitas provenientes de prestação de serviços, auxílios e donativos em dinheiro.

§ 1º - A Associação com aprovação da diretoria, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

§ 2º - Todos os bens da Associação deverão ser rigorosamente escriturados, o mesmo acontecendo com aqueles que a Ecoturismo Rural J. Marques colocar à disposição da Associação.

Art. 45 - A Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã - SP, aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - A Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã - SP, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 46 - Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma, título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 47 - A Associação J. Marques de Jaciporã - SP, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 48 - Em caso de dissolução ou extinção, restituídos à Ecoturismo Rural J. Marques, os bens a ela pertencentes, pagos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a entidade congênere, devidamente registrada, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município onde está instalada.

Maria Ângela de Sousa.

MU

FI Nº 13
PROC Nº 29014

ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP

CAPÍTULO VIII **Das Disposições Gerais**



- Art. 49 – A Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã – SP, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 50 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 51 – As eleições para as Diretorias ocorrerão a cada 4 (quatro) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor a chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos por igual período.
- Art. 52 – A Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- Art. 53 – Na prestação de contas da Associação, serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Art. 54 – Será dada publicidade por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, à disposição de qualquer cidadão.
- Art. 55 – Realização, se necessária, de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria previsto na Lei 9.790 de 23 de março de 1999.
- Art. 56 – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- Art. 57 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - S

CAPÍTULO IX **Das Disposições Transitórias**

FI Nº 19
PROC Nº 29011
4

- Art. 58 – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação e registro em cartório.

Maria Ângela de Sales.

MCL



ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP

Distrito de Jaciporã, município de Dracena-SP, em 18 Outubro de 2010



Edna de Barros
Edna de Barros
Presidente

Maria Angela de Barros
Maria Angela de Barros
Primeiro Secretário

Margarete de Cassia Lopes
Margarete de Cassia Lopes
OAB/SP 104.172



OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E TÍTULOS
COMARCA DE DRACENA - SP

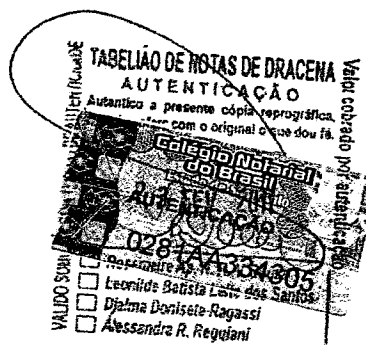


Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Edna de Barros, Maria Angela de Barros, Margarete de Cassia Lopes. Dou fe: * * * * *

Dracena, 23 de Fevereiro de 2011.

Alessandra Ramos Reggiani
Escrevente

R\$ 10,50



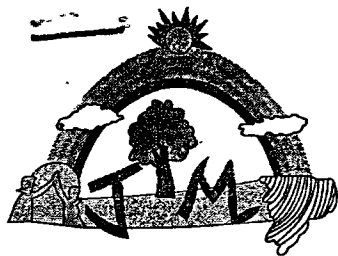
OFICINA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
DRACENA

Protocolo nº: PJ 002315
LV. 3, v. 4, Reg. No 562, MF. 175.
ALTERAC O DO ESTATUTO SOCIAL
DRACENA, 28/03/2011

Ao Oficial...	115,58
Ao Estado...	32,89
Ao IPESP...	24,34
Reg. Civil...	6,13
Trib. Justiça...	6,13
Condução/Outros...	0,00
TOTAL...	185,07

OFICINA DE REGISTROS
COMARCA DE DRACENA - SP
Rafael Coquette Russo
Escrevente

FI Nº 15
PROC Nº PL90/v



ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ

CNPJ 05.518.971/0001-41

Tel.: (18) 3839-1217 - Cel. (18) 9733-0149

Avenida Marília, s/nº - CEP 17910-000 - JACIPORÃ - SP

Associação J. Marques Dos Trabalhadores de Jacipora
Ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Dracena SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2011, DA ELEIÇÃO DA QUINTA DIRETORIA.

Data, Hora e Local: Aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2011(dois mil e onze), às 18 (dezoito) horas, à Rua Marília S/N , Bairro Centro de Jaciporã, Município de Dracena SP .
Presença: Membros representando número Legal, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença de membros. **Composição de Mesa:** Edna de Barros-Presidente e Maria Ângela de Barros, **Convocação e Ordem do Dia:** conforme edital de convocação , afixado na sede da Associação ; em 01 de Fevereiro de 2011, que produziu a seguinte ordem do dia: a) eleição da nova diretoria que exercerá o mandato por quatro anos consecutivos iniciando-se em 10/02/2011 a 10/02/2015. **Deliberações:** Preliminarmente a mesa diretora dos trabalhos solicitou aos presentes a criação de chapas para concorrer, Os presentes apresentaram chapa única que foi aceita por unanimidade dos votos com a seguinte composição: **1) Presidente:** Edna de Barros; **2) Vice-Presidente:** Gilmar Silva Freitas; **3) 1 secretário:** Luciana Aparecida Batista; **4) 2 secretário:** Alito Venancio Pereira; **5) 1 tesoureiro:** Pedro Bezerra Dantas; **6) 2 tesoureiro:** florivaldo Martines; **Conselho Fiscal:** Maria angela de Barros e seu suplente Wilson Cardoso dos Santos; Ana Paula Pereira e seu suplente José Cicero dos Santos; Tervio Camporezi e seu suplente Maria de Fatima de Barros. Após a votação os eleitos foram empossados. Como mais nada havia a ser tratado, a Edna de Barros agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião onde a ATA eu lavrei e assino. Jaciporã SP, 10 de Fevereiro de 2011. ~~Maria Ângela de Barros~~ 1 secretário.

TABELÃO DE NOTAS
DE DRACENA

Edna de Barros.....*Edna de Barros*
(Presidente)

TABELÃO DE NOTAS
DE DRACENA

Luciana Aparecida Batista.....*Luciana Ap. Batista*
(1 secretário).

TABELÃO DE NOTAS DE DRACENA
AUTENTICAÇÃO

Autenticação a pedido de
Coleção Notarial do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
0281AA352817
VALDO SOUZA
☒ Rosângela Ap. M. R. V. Souza
☒ Leonilda Batista Leite dos Santos
☒ Djalma Donizetti Ragozzi
☒ Alessandra R. Rossetani

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Tabela, Rosângela Aparecida M. da Silva Reggiani Vitorino do Souza
Av. Pres. Dutra Vargas, nº 235 - Centro - CEP: 17900-000 - Dracena/SP - Fone: (18) 3591-7111 - C.A. (P) 0892-1251

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Luciana Aparecida
Batista, Edna de Barros. Dou fe.*****

Dracena, 8 de Julho de 2011.

R\$ 7,00

TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS
Coleção Notarial do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
FIRMA
0281AA014279

Leonilda Batista Leite dos Santos
Preposta Designada

FI Nº 18
PROC Nº 9011
9

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dois, reuniram-se as pessoas que abaixo assinam esta Ata, com o intuito de criar uma Associação que pudesse defender os interesses dos trabalhadores residentes no Distrito de Jaciporã. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos e realizou-se na sede da Fazenda Turmalinas. A primeira pessoa a usar a palavra foi a sra. Edna de Barros que disse que tudo quanto ali fosse dito precisaria ser escrito para ser utilizado posteriormente como documento, caso o propósito de criação da Associação vingasse. Assim, convidaram a mim, Dejair de Barros para secretariar a reunião. Após essa providência inicial, dona Edna de Barros prosseguiu dizendo que há muito tempo vinham conversando sobre a necessidade de se criar uma associação que pudesse, além de ajudar os moradores nas questões de trabalho e renda, oferecer ajuda em muitos outros sentidos, inclusive sobre como deveriam usar a terra de maneira que ela não viesse a perder suas propriedades de garantir a vida a todos os homens que sobre ela pisam e dela dependem para viver. Continuou ela dizendo que as pessoas que estavam ali reunidas, poderiam receber ajuda para conhecer melhor sobre como fazer negócios, vender diretamente o que produzem, sem atravessadores, e aprender mais sobre muitos assuntos. Disse que eles são muitos e que se estivessem unidos poderiam conseguir mais benefícios para o Distrito e melhorar a vida de todos. Pediu a palavra a senhora Marilene Magri Marques, proprietária da Fazenda Turmalinas, que colocou-se à disposição dos presentes para ajudar no que fosse preciso e disse que concordava plenamente com tudo o que estava sendo colocado, pois ali morava e trabalhava gente muito boa, que merecia ter uma vida melhor; morava gente esforçada que, com seu trabalho e ideais, poderiam transformar aquele lugar num exemplo para muitos outros. O sr. Florisvaldo Martinez pediu a palavra para dizer que também concordava com tudo aquilo e que já passava da hora de estarem se juntando para, de mãos dadas, trilharem novos caminhos. Vários outros deram seu testemunho, entre eles o sr. Wilson Cardoso dos Santos, Izael de Souza, Luiz Paulo Silveira, Sérgio de Souza Machado e Maria de Fátima de Barros e lembraram que o Distrito precisava de muitas coisas para se desenvolver mas algumas eram prioritárias tais como: uma ambulância para levar os doentes até a cidade de Dracena, a qualquer hora do dia ou da noite; que, se as coisas acontecessem como estavam sonhando, poderiam contratar mais trabalhadores braçais para melhorar a qualidade do que estavam cultivando; que faltava um velório e as famílias não tinham lugar adequado para velar seus entes queridos; que as estradas rurais precisavam ser melhor conservadas para que as pessoas pudessem trafegar por elas sem maiores preocupações e os produtores pudessem transportar melhor sua produção; que faltava guias de sarjeta e rede de esgoto para que a água não correr mais a céu aberto e causar tanto mal cheiro, doenças e outros transtornos; que o esgoto tratado não contaminaria mais o lençol freático e consequentemente o solo; que era preciso asfaltar o Distrito, construir área de lazer para os idosos, os jovens e as crianças que não têm onde ficar nas horas de folga; inclusive criar um local onde os moradores pudessem pagar suas contas de luz e água, sem precisar ir até a cidade. Tomando novamente a palavra, dona Marilene disse que reforçava seu apoio desde que a associação tivesse o firme propósito de promover a preservação do meio ambiente e a educação ambiental e que viesse a desenvolver outros projetos de interesse dos trabalhadores, suas famílias, daquela comunidade e do meio ambiente. Que era o sonho de seu marido fazer algo de concreto por aquela comunidade, principalmente porque doía muito ver tanta gente parada, sem trabalho, de braços cruzados pela vila. Todos aplaudiram as palavras ditas por dona Marilene Magri Marques e ali mesmo, diante de todos dona Edna de Barros propôs que, se todos concordavam com o que havia sido dito, que ficassem de pé em sinal de que aprovavam a idéia da associação. Lembrou que precisavam de um nome para a associação e, perguntando se todos concordavam, sugeriu que o nome da associação poderia ser Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã, em reconhecimento ao esforço e trabalho que dona

Edna de Barros

Dejair de Barros

FI Nº 17
PROC Nº 290/11
4

2
/ *de*

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA-SP
Suerli Felcar Cagliari
ESCREVENTE

Marilene, em memória de seu marido José Marques, vinha fazendo por aquela comunidade. Todos se levantaram, aplaudiram com entusiasmo e se cumprimentaram. Após essa manifestação, dona Edna retomou a palavra, declarou fundada a Associação, sugeriu a nomeação de um grupo de 05 (cinco) pessoas para cuidar da elaboração do Estatuto Social, marcou para o dia cinco de setembro próximo, às nove horas, no mesmo local, uma nova reunião para apreciação do Estatuto Social e eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal que deverão ser eleitos e empossados para que as providências para o funcionamento da Associação sejam tomadas o mais rápido possível. Como nada mais havia a ser tratado, dona Edna declarou encerrada a reunião cuja Ata eu lavrei e assino. Dracena, Jaciporã, SP, 29 de agosto de 2.002. Dejair de Barros Secretário.

Dejair de Barros
Dejair de Barros

Edna de Barros
Edna de Barros

SP 16.500-000-810.0	VALIDO SUMÁRIO DE NOTAS DE DRACENA-SP RECOMENDADO 2 de FIM 2	TABELIÃO DE NOTAS DE DRACENA	
		Responso a firma <i>de Semelhancas de</i> <i>Dejair de Barros, Edna de</i> <i>Barros</i> Dracena (SP) <i>29 JAN 2003</i> Em nome <i>de</i> ☐ Rosamaria Ap. R. de Barros ☐ Leonilda Bastos de Santos ☐ Marley Martins Bastos Tebstra ☐ Alessandra Barros Aggiani	

Valor cobrado por Recolhimento de Fim R\$

FI Nº *18*
PROC Nº *90/11*
de

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE DRACENA/SP.-

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, que os documentos constantes de anverso foram protocolados sob nº831 e registrados sob nº:562 fls.32vº/33 livro A-5, de Pessoa Jurídica, Dracena, 05 de Fevereiro de 2.003.

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA-SP
Suerli Felcar Cagliari
ESCREVENTE

Suerli Felcar Cagliari
-Suerli Felcar Cagliari-
preposta

Marilene, em memória de seu marido José Marques, vinha fazendo por aquela comunidade. Todos se levantaram, aplaudiram com entusiasmo e se cumprimentaram. Após essa manifestação, dona Edna retomou a palavra, declarou fundada a Associação, sugeriu a nomeação de um grupo de 5 (cinco) pessoas para cuidar da elaboração do Estatuto Social, marcou para o dia cinco de setembro próximo, às nove horas, no mesmo local, uma nova reunião para apreciação do Estatuto Social e eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal que deverão ser eleitos e empossados para que as providências para o funcionamento da associação sejam tomadas o mais rápido possível. Como nada mais havia a ser tratado, dona Edna declarou encerrada a reunião cuja Ata eu lavrei e assino, juntamente com todas as pessoas abaixo, que compareceram à reunião. Dracena, Jaciporã, 29 de agosto de 2002. Dejair de Barros, secretário.

Edna de Barros	<u>Edna de Barros</u>
Eder Aparecido Altran	<u>Eder Aparecido Altran</u>
Cícero Bezerra Dantas	<u>Cícero Bezerra Dantas</u>
Wilson Cardoso dos Santos	<u>Wilson Cardoso dos Santos</u>
Izabel de Sousa	<u>Izabel de Sousa</u>
Sérgio Machado	<u>Sérgio Machado</u>
Pedro Bezerra Dantas	<u>Pedro Bezerra Dantas</u>
Nelson Venâncio da Silva	<u>Nelson Venâncio da Silva</u>
Maria Ângela de Barros	<u>Maria Ângela de Barros</u>
Dejair de Barros	<u>Dejair de Barros</u>
José Cícero dos Santos	<u>José Cícero dos Santos</u>
Florisvaldo Martinez	<u>Florisvaldo Martinez</u>
Marilene Magri Marques	<u>Marilene Magri Marques</u>
Dalva Salviano de Souza	<u>Dalva Salviano de Souza</u>
Luiz Paulo Silveira	<u>Luiz Paulo Silveira</u>
Igor Tossato	<u>Igor Tossato</u>
Maria de Fátima de Barros	<u>Maria de Fátima de Barros</u>
Wilson Aureliano Alves	<u>Wilson Aureliano Alves</u>

FI Nº	19
PROC Nº	2090/11

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, apresente junto a SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

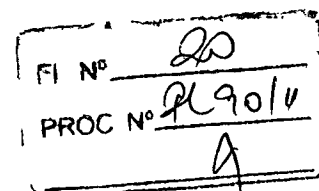
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.518.971/0001-41	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO		
LOGRADOIRO RUA MARILIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO JACIPORA
CEP 17.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **16/08/2005** às **08:18:54** (data e hora de Brasília).

Voltar



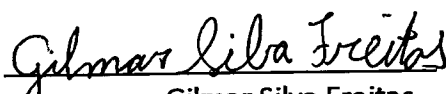
Declaração de Gratuidade

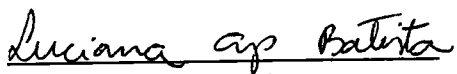
Associação J. Marques dos trabalhadores de Jaciporã – SP, estabelecida na Avenida Marília, S/N, nesta cidade de Dracena – SP, inscrita no CNPJ: 05.518.971/0001-41, Declara para os devidos fins, que os membros da diretoria abaixo assinados, não recebem nenhum tipo de lucros, bonificações ou vantagens pelos serviços prestados nos desempenhos das funções da associação.

Por ser expressão da verdade assina a presente declaração.

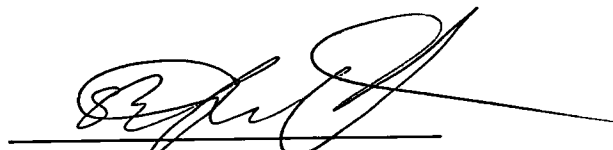
Dracena – SP 06 de Setembro de 2011

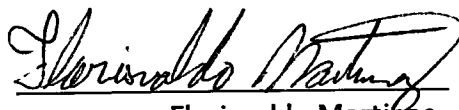

Edna de Barros


Gilmar Silva Freitas


Luciana Aparecida Batista


Ailton Venâncio Pereira


Pedro Bezerra Dantas


Florisvaldo Martines

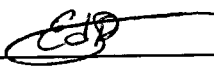
FI Nº	21
PROC Nº	PL 9014
	

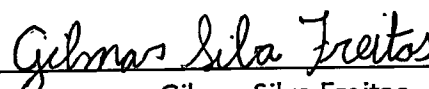
Declaração de Gratuidade

Associação J. Marques dos trabalhadores de Jaciporã – SP, estabelecida na Avenida Marília, S/N, nesta cidade de Dracena – SP, inscrita no CNPJ: 05.518.971/0001-41, Declara para os devidos fins, que os membros da diretoria abaixo assinados, não recebem nenhum tipo de lucros, bonificações ou vantagens pelos serviços prestados nos desempenhos das funções da associação.

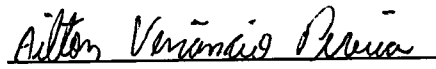
Por ser expressão da verdade assina a presente declaração.

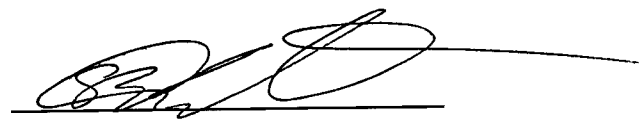
Dracena – SP 06 de Setembro de 2011

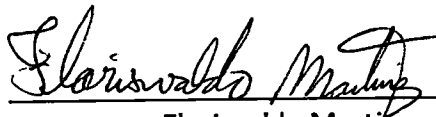

Edna de Barros

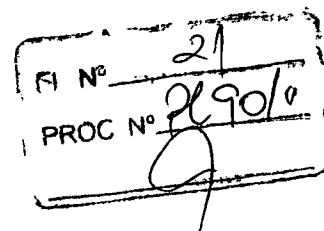

Gilmar Silva Freitas


Luciana Aparecida Batista


Ailton Venâncio Pereira


Pedro Bezerra Dantas


Florisvaldo Martines



Declaração de Idoneidade

Edna de Barros, Casada, Presidente, Gilmar Silva freitas, Casado, Vice Presidente, Luciana Aparecida Batista, Casada, 1º Secretaria, Ailton Venâncio Pereira, Casado, 2º Secretario, Pedro bezerra Dantas, Casado, 1º Tesoureiro e Florisvaldo Martines, Casado, 2º Tesoureiro, Declaro para os devidos fins de direito, que não possuem antecedentes criminais, nunca estiveram envolvidos em inquérito administrativo ou criminal.

Declaro, portanto não terem nenhum impedimento legal para exercerem suas funções e se dispõem a cumprir todas as determinações legais e que responsabilizam se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

Dracena – SP 05 de Setembro de 2011



Nicolau Dugaich Neto

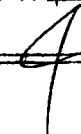
RG: 14.819.483

CPF: 039.919.178-07

Rua: Antonio Martins, 148

Presidente da Loja Maçônica União Justiça e Amor - Dracena

Fl N°	24
PROC N°	290/11



Declaração de Idoneidade

Edna de Barros, Casada, Presidente, Gilmar Silva freitas, Casado, Vice Presidente, Luciana Aparecida Batista, Casada, 1º Secretaria, Aildo Venâncio Pereira, Casado, 2º Secretário, Pedro bezerra Dantas, Casado, 1º Tesoureiro e Florisvaldo Martines, Casado, 2º Tesoureiro, Declaro para os devidos fins de direito, que não possuem antecedentes criminais, nunca estiveram envolvidos em inquérito administrativo ou criminal.

Declaro, portanto não terem nenhum impedimento legal para exercerem suas funções e se dispõem a cumprir todas as determinações legais e que responsabilizam se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

Dracena – SP 05 de Setembro de 2011

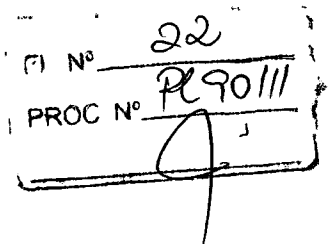
Nicolau Dugaich Neto

RG: 14.819.483

CPF: 039.919.178-07

Rua: Antonio Martins, 148

Presidente da Loja Maçônica União Justiça e Amor - Dracena



Balanco Patrimonial

Folha: 1

ASSOCIAÇÃO J.MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORA

CNPJ: 05.518.971/0001-41

Período : 01/01/2010 a 31/12/2010

ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO	19.491,98	160.875,37
CIRCULANTE	19.491,98	160.875,37
DISPONIVEL	12.838,15	154.221,54
CAIXA GERAL	12.761,80	154.145,19
CAIXA	12.761,80	154.145,19
BANCOS - CONTAS CORRENTES	76,35	76,35
BANCO DO BRASIL S/A	76,35	76,35
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	6.653,83	6.653,83
DUPLICATAS A RECEBER (ORIGEM ESCRITA)	6.653,83	6.653,83
CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB	6.653,83	6.653,83
PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
PASSIVO	19.491,98	160.875,37
PATRIMONIO LIQUIDO	19.491,98	160.875,37
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	22.001,74	22.001,74
SUPERAVITS ACUMULADOS	22.001,74	22.001,74
SUPERAVIT ACUMULADOS	22.001,74	22.001,74
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(2.509,76)	138.873,63
LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSICAO	(2.509,76)	138.873,63
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(2.509,76)	138.873,63

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 160.875,37 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco Reais e trinta e sete Centavos)

DRACENA, 31 de dezembro de 2010.

CONTADOR

CARLOS ROBERTO TADASHI DEZAN

CT CRC: 1SP178748/O-0

JOSÉ ANTONIO
CPF 097.635.48-43
CRC1SP-185 043/O-0

Fl. Nº 23
PROC Nº PL90/11
4

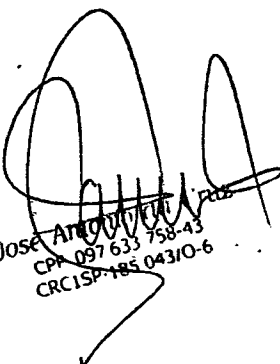
Demonstração de Resultado do Exercício

CNPJ: 05.518.971/0001-41

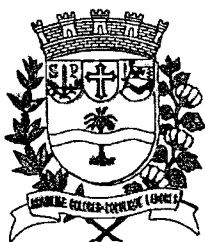
ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORA

Período: 01/01/2010 a 31/12/2010

Receitas Brutas		366.962,52 C
REVENDA DE MERCADORIAS - ISENTAS DO ICMS		
	Total:	366.962,52 C
		366.962,52 C
= Receita Líquida		
(-) Custos		225.579,13 D
MERCADORIAS P/REVENDA - ISENTAS ICMS		
	Total:	225.579,13 D
		141.383,39 C
= Lucro Bruto		141.383,39 C
= Lucro Contábil Operacional		141.383,39 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		141.383,39 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		141.383,39 C
= Lucro		141.383,39 C
= Lucro Líquido do Período		141.383,39 C


 JOSE AMADOR
 CPA 097.633.758-43
 CRC SP 185.043/O-6

FI Nº	24
PROC Nº	PL90/1
	7



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

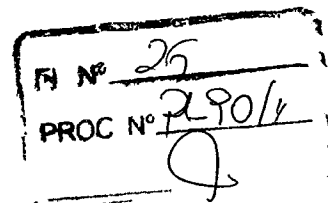
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Protocolado em 19/09/2011, sob nº. 062573

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência.

Dracena, 19 de setembro de 2011.

Oficial Administrativa



Visto.

À Secretaria para autuar e processar e em seguida preparar para leitura em Sessão Ordinária e após, seja encaminhado ao Assessor Jurídico para Parecer.

GP aos 19/09/2011

Nelson Nabor Buzinaro
Presidente



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 20 de setembro de 2011.

PARECER
PL 090/11

Nº	26
PROC Nº	PL 90/11

O projeto, objetiva declarar de utilidade pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã, Distrito de Dracena/SP.

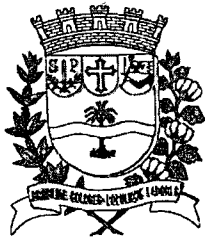
Os autos foram examinados em confronto com a Lei Municipal 3.013, de 31 de outubro de 2001, que disciplina os requisitos que as entidades interessadas deverão preencher para obtenção do certificado.

A Associação Assistencial preenche os requisitos legais, uma vez que possui personalidade jurídica, não remunera os membros da diretoria.

Destarte, no aspecto legal nada obsta a tramitação da matéria, ficando o mérito por conta da soberana deliberação do plenário.

É o parecer.

José Vialle - advº. OAB/SP 63.407 -



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

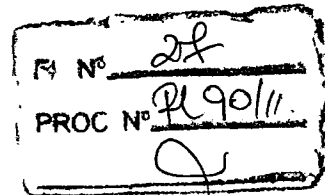
CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PARECER DA C.J.R.
PROCESSO CM N. 100/2011 - PL



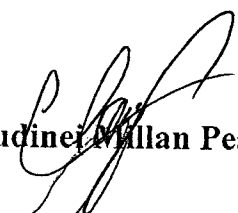
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 90/11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 – DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON POLON – QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP.

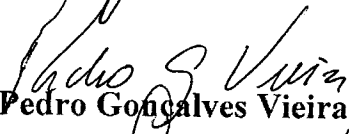
O presente projeto vem declarar de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã - SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.518.971/0001-41, com sede na Marília, s/n.º, Distrito de Jaciporã, em Dracena/SP.

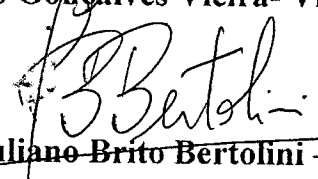
Essa Comissão manifesta **Parecer Favorável** ao trâmite do presente Projeto de Lei e o Egrégio Plenário discutirá e decidirá sobre o mérito.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
Dracena, 20 de setembro de 2011.

Pela Comissão de Justiça e Redação:


Claudinei Allan Pessoa – Presidente e Relator


Pedro Gonçalves Vieira- Vice-Presidente


Juliano Brito Bertolini – Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

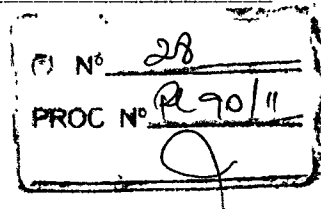
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PARECER DA C.F.O.
PROCESSO CM N.º 100/2011 - PL



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 90/11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 – DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON POLON – QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ - SP.

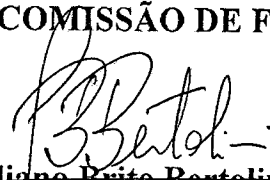
O presente projeto vem declarar de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã - SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.518.971/0001-41, com sede na Marília, s/n.º, Distrito de Jaciporã, em Dracena/SP.

Essa Comissão manifesta **Parecer Favorável** ao trâmite do presente Projeto de Lei e o Egrégio Plenário discutirá e decidirá sobre o mérito.

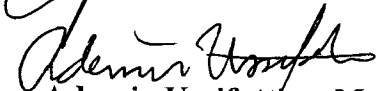
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

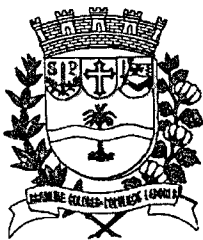
Dracena, 22 de setembro de 2011

PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Juliano Brito Bertolini – Presidente e Relator


Claudinei Millan Pessoa – Vice-Presidente


Ademir Ussifatti – Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923 Nº 29

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br> PROC Nº 90/4

AUTÓGRAFO N.º 084/11 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei n.º 90/2011, de 19.09.2011, que declara de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã - SP.

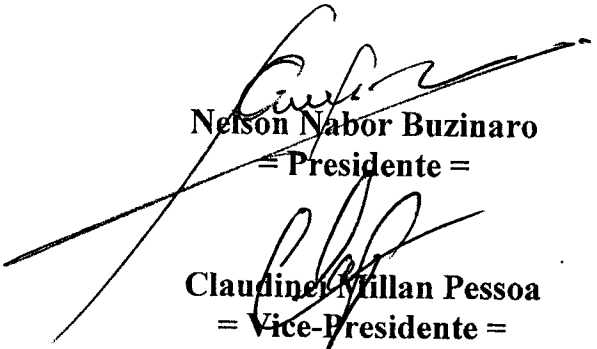
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

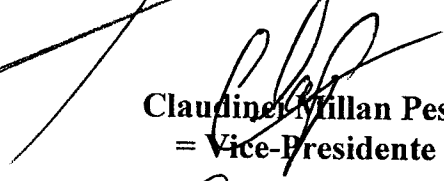
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã-SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.518.971/0001-41, com sede na Rua Marília, s/n.º, Distrito de Jaciporã, Comarca de Dracena/SP.

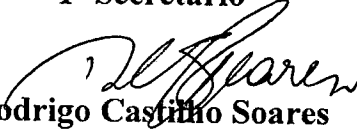
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 27 de setembro de 2011.


Nelson Nabor Buzinaro
= Presidente =


Claudinei Willan Pessoa
= Vice-Presidente =


Ademir Ussifatti
= 1º Secretário =


Rodrigo Castilho Soares
= 2º Secretário =

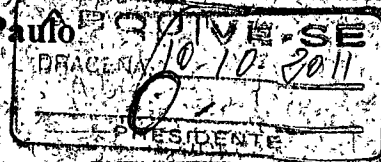
OBS.: AUTOR: VEREADOR MILTO POLON

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 30ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 15ª Legislatura, realizada em 26.09.2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.935

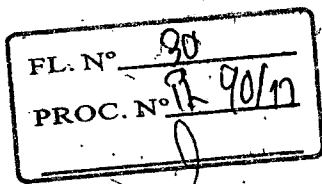
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoria: Vereador Milton Polon

Declara de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã-SP.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

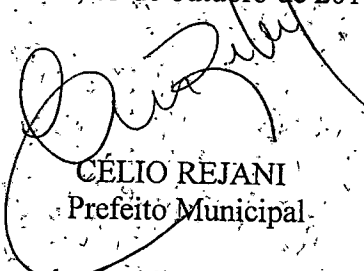
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã-SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.518.971/0001-41, com sede na Rua Marília, s/nº, Distrito de Jaciporã, Comarca de Dracena/SP.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de outubro de 2011.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

FL. N.º 37
PROC. N.º 90/11

PORTALREGIONAL.NET.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

LEI N.º 5.236 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoria: Vereador Milton Ligon

Declara de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã-SP.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã-SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.118.971/0001-41, com sede na Rua Marília, s/nº, Distrito de Jaciporã, Comarca de Dracena/SP.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 03 de outubro de 2011.

CELIO REJANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do
costume da Prefeitura e na imprensa local.
Data: 04/10/2011

LEIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA

Coordenador Executivo do Gabinete,
Coordenador de Apoio Jurídico